

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2019**

OBJETO

Aquisição de Medicamentos e Correlatos

DATA E HORA

21 de fevereiro de 2019 às 08h30min

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através daPregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 005/2019, do tipo menor preço por lote, às 08h30min (oitohoras e trinta minutos) do dia 21de feveireirode 2019, destinada a Aquisição de Medicamentos e Correlatos, conformedescrito neste Edital e seus anexos. Estando este disponível para consulta gratuita no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá: <http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br>
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.3. Após as 08h30min, prazo fixado como limite para recebimento dos envelopes não serão admitidos novos participantes no certame, não sendo portanto, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos já recebidos.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos e correlatos, de interesse da Prefeltura Municipal de Santa Luzia do Paruá, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 2.2. Com o valor estimado de R\$2.502.269,34(dois milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, do Estatuto ou Contrato Social em vigor que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas ou ainda para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, da Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial que possua foto, do Requerimento ou Ato constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor e cópia dos documentos pessoais dos sócios.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, serem impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa.
- 6.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, serem apresentadas em 01 (uma) via, contendo:
 - 6.2.1. Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver)
 - 6.2.2. Nome completo do representante legal da licitante, incluindo números da Cédula de Identidade/Órgão emissor e CPF;
 - 6.2.3. Descrição detalhada do produto cotado, em observância as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e a marca ou laboratório de cada produto ofertado;
 - 6.2.4. Preço unitário, Preço total do item, Preço total do lote e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 6.2.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.2.6. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, aPregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim aPregoeira do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.6.1. Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
 - 6.6.2. Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.
 - 6.6.3. Deixarem de apresentar declaração de responsabilidade e comprometimento de entrega dos produtos nos padrões e prazos estipulados neste edital.

- 6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5);
 - b) *Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação* (Anexo II), apresentar **FORA** dos Envelopes;
 - c) *Declaração expressa de total concordância com os termos do Edital e seus Anexos* (Anexo V), apresentar **FORA** dos Envelopes;
 - d) Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) produto(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital;
 - e) Envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital;
 - f) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, os seguintes documentos em separado:
 - f.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.
 - f.1.1) A Declaração deverá ser acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, comprovando o referido enquadramento, com data de emissão não superior 30 (trinta), contados da sua expedição.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À
Pregoeira – Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À
Pregoeira – Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas classificadas de menor preço por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 9.2. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.6 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.

- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.15. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2017, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

- 9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços em mídia e impressa com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) e/ou lote(s) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente no original ou devidamente autenticada em cartório ou pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF dos proprietários e/ou sócios;

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais junto a Seguridade Social - CND/INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a sua regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débito que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante através da regularidade com o ISSQN e TLFV e Certidão Negativa de Débito que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante através da regularidade com Dívida Ativa;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento vigente, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho – CNDT, com vigência regular na data de realização do certame;

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida em até 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, assinado, registrado na junta comercial, com seus respectivos termos de abertura e encerramento, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável.

10.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em timbrado próprio, constando seu endereço completo e CNPJ, assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório do emitente;
- b) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) , Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

10.2.5. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.

10.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III.

10.2.7. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.

10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

10.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2. e todas as declarações feitas em papel timbrado da empresa deverão ter firma reconhecida em cartório.

10.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.4. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirão a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

10.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

10.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

- 10.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme segue:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

- 10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta, não estiver com suas declarações dos anexos do edital com firma reconhecida em cartório ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.12. Todas as assinaturas do responsável legal da empresa, correspondentes ao credenciamento, proposta de preço e habilitação deverão estar com firmas reconhecidas em cartório, sob pena de não aceitação dos documentos apresentados causando conseqüente inabilitação.

11. DAS AMOSTRAS/QUANDO FOR O CASO

- 11.1. É facultado a Pregoeira a solicitação de amostras, nos casos de dúvidas que não puderem ser resolvidas durante a licitação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, na Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, durante os dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, durante os dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. Encerrado o julgamento e o prazo recursal, a Comissão adjudicará a licitação e encaminhará o processo a autoridade competente, para homologação ou não da Licitação;
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6.A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

02008	Sec. Mun. de Saúde e saneamento
02.008.10.122.0006.2052	Manutenção e func. da sec. de saúde e saneamento
02009	Fundo Municipal de Saúde
02.009.10.122.0006.2.055	Manutenção e func. do fundo municipal de saúde
02.009.10.301.0020.2.061	Programa Piso Atenção básica PAB PIXO
02.009.10.302.0020.2.071	Manutenção serv. média complexidade
02.009.10.301.0020.2.059	Programa Saúde bucal – PSB
02.009.10.301.0020.2058	Programa Assistência Farmacêutica Basica
33.90.30	Material de consumo

16. DO CONTRATO

16.1 Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 13.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

- 16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no edital desta licitação.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as devidas justificativas.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 19.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 19.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 19.3. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) no local de funcionamento da Secretaria requerente.
- 19.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

- 20.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social, Tributos Federais, FGTS e CNDT, conforme item 20.1.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, a Pregoeira responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 21.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 21.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, sito na Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, em dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).
- 22.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 23.2. Fica assegurado a Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

- 23.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 23.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Professor João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquentareais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 23.8. Os licitantes que desejarem proceder à autenticação de documentos por servidor da Administração, deverão fazê-lo em até 01 (um) dia de antecedência do certame na CPL. Não se admitirá autenticação no dia do recebimento e abertura dos envelopes.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 24.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital e seus anexos;
- 24.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 24.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Santa Luzia do Paruá – MA, 08 de fevereiro de 2019.

IZOLETE DOS SANTOS SARGES
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos e Correlatos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Luzia do Paruá - MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e correlatos, deve-se a necessidade de melhor atender a população nas Unidades Básicas de saúde. Sabemos que a saúde em nosso país é precária, as causas de tantas enfermidades são diversas, notam-se as imensas filas que se aglomeram na porta dos hospitais e postos de saúde em todo o país e aqui em Santa Luzia do Paruá é diferente. Contamos com 09 Postos de Saúde sede e zona rural os quais precisam de inteira assistência sendo eles: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTE DOURADO, UNIDADE BÁSICA TRÊS IRMÃOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PARUÁ, CENTRO DE SAÚDE DONA ANTONIA FONTES CAMARA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ESTAVÃO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CIZINO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA QUADRA XXIII, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO DO ABEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTE DOURADO. Em vista desse grande número de pessoas e das necessidades de proporcionar uma saúde de qualidade e melhor atendimento a elas, o Município busca por meio de processo licitatório para Aquisição de Medicamentos e Correlatos. Assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de acordo com os quantitativos retirados da solicitação da mesma, discriminado em planilha abaixo para o exercício de 2019.

3. MATERIAIS/QUANTIDADE:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P. UNIT.	P. UNIT. TOTAL
1	Acidoascorbico 100mg/ml inj. C/100 amp	150	Cx	167,45	25.117,50
2	Acidotranexamico 50mg/ml inj. Cx c/5 amp	100	Cx	71,37	7.137,00
3	Adrenalina 1mg/ml injcx c/100 amp	50	Cx	473,80	23.690,00
4	Agua para injeção 10 ml cx c/200 amp	100	Cx	65,57	6.557,00
5	Agua para injecao 500 ml	1000	Fr	6,75	6.750,00
6	Ampicilina sodica 1g inj. Cx c/50 amp	50	Cx	500,25	25.012,50
7	Ampicilina sodica 500mg inj cx. C/50 amp	50	Cx	414,02	20.701,00
8	Bromoprida injetável 2ml Cx c/50 amp	250	Cx	270,95	67.737,50
9	Bromoprida gotas 10ml	1000	Fr	5,26	5.260,00
10	Bupivacaina + glicose 8% pesada c/40 amp	50	Cx	1.126,22	56.311,00
11	Butilbrometo de escopolamina+dipironasodicainj.c/100amp	100	Cx	369,20	36.920,00
12	Cefalotinasodica 1g inj. C/50 frs	50	Cx	606,53	30.326,50
13	Ceftriaxona 1g po sol inj. C/50 amp	50	Cx	1.082,17	54.108,50
14	Cloranfenicol 1g inj. C/50 amp	50	Cx	673,86	33.693,00

15	Cloreto de potassio 10% inj. C/200 amp.	50	Cx	124,20	6.210,00
16	Cloreto de sodio 10% inj. C/200 amp	50	Cx	106,01	5.300,50
17	Complexo b injcx c/100 amp	150	Cx	228,69	34.303,50
18	Dexametasona 2mg/1ml inj. C/50 amp	110	Cx	119,78	13.175,80
19	Dexametasona 4mg/ml inj. C/100 amp.	150	Cx	138,79	20.818,50
20	Diclofenacopotassico 75mg/3ml inj. C/100amp	110	Cx	165,97	18.256,70
21	Diclofenacosodico 75mg/3ml inj. C/100amp	220	Cx	154,33	33.952,60
22	Dipirona sodica 500mg/ml inj. C/100 amp.	220	Cx	125,80	27.676,00
23	Ergometrin 0,2mg/ml inj. C/50amp	150	Cx	246,15	36.922,50
24	Etilefrina 10mg inj. Cx c/6amp	150	Cx	27,16	4.074,00
25	Fitomenadiona 10mg/ml inj. C/50 amp	110	Cx	129,03	14.193,30
26	Furosemida 20mg 2ml inj. C/100amp	110	Cx	123,18	13.549,80
27	Gentamicina 20mg/ml inj. C/50amp	50	Cx	150,90	7.545,00
28	Gentamicina 40mg 1ml inj c/100amp	150	Cx	234,32	35.148,00
29	Gentamicina 80mg 2ml inj. C/100amp	150	Cx	256,37	38.455,50
30	Glicerina 12% 500ml	150	Fr	14,08	2.112,00
31	Glicose 25% inj. 10ml	6000	Fr	0,50	3.000,00
32	Glicose 50% inj. 10ml	6000	Fr	0,55	3.300,00
33	Hidrocortisona 100mg inj c/50 amp.	50	Cx	383,58	19.179,00
34	Hidrocortisona 500mg inj.cx c/50 frs	50	Cx	889,92	44.496,00
35	Lidocaina 2% inj. C/25fr s/ vaso	150	Cx	236,83	35.524,50
36	Metronidazol 5mg/ml soro 100ml	2900	Fr	4,70	13.630,00
37	Ocitocina 5ui/ml inj. C/50amp	110	Cx	159,15	17.506,50
38	Oxacilinasodica 500mg inj. C/50amp	30	Cx	424,35	12.730,50
39	Penicilina benzatina 1.200 ui inj c/50amp	50	Cx	1.474,55	73.727,50
40	Penicilina benzatina 600 ui inj. C/50frs	60	Cx	1.263,08	75.784,80
41	Penicilina potassica inj. 5.000 ui c/50frs	60	Cx	1.074,79	64.487,40
42	Penicilina procaina 400ui c/50amp	60	Cx	979,24	58.754,40
43	Ranitidina 50mg/2ml inj. C/100amp	110	Cx	109,52	12.047,20
44	Soro fisiologico 0,9% 250ml	2500	Fr	5,49	13.725,00
45	Soro fisiologico 0,9% 500ml	15000	Fr	6,95	104.250,00
46	Soro glicofisiologico 500ml	6000	Fr	7,69	46.140,00
47	Soro glicosado 5% 250ml	1300	Fr	6,62	8.606,00
48	Soro glicosado 5% 500ml	7200	Fr	7,67	55.224,00
49	Soro manitol 20% 250ml	600	Fr	12,27	7.362,00
50	Soro manitol 20% 500ml	450	Fr	20,45	9.202,50
51	Soro ringer com lactato 500ml	7500	Fr	7,32	54.900,00
52	Soro ringer simples 500ml	500	Fr	7,08	3.540,00
TOTAL DO LOTE					1.448.132,50
LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P. UNIT.	P. UNIT. TOTAL

53	Acido aceti Isalicilico 100mg cx c/1000 comp.	180	Cx	52,39	9.430,20
54	Acido acetil salicilico 500mg cx c/500 comp	22	Cx	32,48	714,56
55	Acido ascorbico 200mg/ml gts 20ml	720	Fr	3,23	2.325,60
56	Acido ascorbico 500mg cx c/500 comp	36	Cx	148,38	5.341,68
57	Acido folico 5 mg cx c/400 comp.	144	Cx	49,03	7.060,32
58	Albendazol 400mg cx c/100 comp	144	Cx	136,13	19.602,72
59	Albendazol 40mg/ml susp. 10 ml	2160	Fr	4,35	9.396,00
60	Ambroxol 3mg/ml susp. Infantil 100ml	2160	Fr	4,60	9.936,00
61	Ambroxol 6mg/ml susp. Adulto 100ml	1080	Fr	4,79	5.173,20
62	Amoxicilina 250mg/5ml susp. 60 ml	1080	Fr	8,07	8.715,60
63	Amoxicilina 500mg cx c/500 comp.	72	Cx	373,42	26.886,24
64	Ampicilina 50mg/ml susp. 60 ml	720	Fr	9,80	7.056,00
65	Atenolol 25mg c/600 comp.	36	Cx	55,54	1.999,44
66	Atenolol 50mg c/600 comp.	36	Cx	48,88	1.759,68
67	Azitromicinadi-hidratada 500mg c/450 comp	36	Cx	679,69	24.468,84
68	Butilbrometo de escopolamina.+ dipirona sodicagts 20ml	1800	Fr	16,59	29.862,00
69	Captopril 25mg c/600 comp	144	Cx	30,00	4.320,00
70	Captopril 50mg c/600 comp	108	Cx	33,14	3.579,12
71	Cefalexina 250mg/5ml susp. 60ml	1800	Fr	19,73	35.514,00
72	Cefalexina 500mg cx c/500comp	108	Cx	603,72	65.201,76
73	Cetoconazol 200mg c/450 comp	29	Cx	171,90	4.985,10
74	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	2160	Tb	5,37	11.599,20
75	Cimetidina 200mg c/600 comp	72	Cx	184,52	13.285,44
76	Cinarizina 25mg cx c/450 comp.	22	Cx	48,18	1.059,96
77	Cinarizina 75mg cx c/450 comp.	22	Cx	62,99	1.385,78
78	Complexo b susp. Polivitaminico 100ml	2160	Fr	5,98	12.916,80
79	Dexametasona 0,1mg/ml susp. 120ml	2160	Fr	3,03	6.544,80
80	Dexametasona 1mg/g creme 10g	2160	Tb	5,10	11.016,00
81	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml susp.	2160	Fr	2,60	5.616,00
82	Diclofenacopotassico 50mg c/500 comp	216	Cx	66,32	14.325,12
83	Diclofenacoresinato 15mg/ml 20ml gts.	2160	Fr	7,39	15.962,40
84	Diclofenacosodico 50mg c/500 comp	216	Cx	72,29	15.614,64
85	Dipirona sodica 500mg c/500 comp	72	Cx	117,75	8.478,00
86	Dipirona sodica 500mg/ml gts 10ml	2160	Cx	2,18	4.708,80
87	Enalapril 10mg c/500comp	72	Cx	89,00	6.408,00
88	Enalapril 20mg c/500 comp	72	Cx	99,34	7.152,48
89	Eritromicina 25mg/ml susp. 60ml	360	Fr	9,48	3.412,80
90	Eritromicina 500mg c/420 comp.	36	Cx	486,85	17.526,60
91	Fenoterol 5mg/ml gts. 20ml	720	Fr	7,31	5.263,20
92	Florax 5ml adulto suspensão	1440	Fr	14,43	20.779,20
93	Florax 5ml pediatricosuspensao	1440	Fr	11,18	16.099,20

94	Fluconazol 150 mg c/100 comp	72	Cx	203,11	14.623,92
95	Furosemida 40mg c/500 comp	72	Cx	52,95	3.812,40
96	Glibenclamida 5mg c/400 comp	180	Cx	39,28	7.070,40
97	Hidroclorotiazida 25mg c/400 comp	288	Cx	20,24	5.829,12
98	Hidroclorotiazida 50mg c/400 comp	180	Cx	50,29	9.052,20
99	Hidróxido de alumínio 6% susp. 100ml	1728	Fr	6,41	11.076,48
100	Ibuprofeno 600mg c/500 comp	29	Cx	325,10	9.427,90
101	Iodeto de potássio 2% 20mg/ml susp. 100ml	1800	Fr	5,61	10.098,00
102	Ipratropio 0,250mg/ml sol. 20ml	1800	Fr	3,63	6.534,00
103	Lidocaina 20mg/g geleia 30g	576	Tb	6,91	3.980,16
104	Losartana potássica 100mg c/300 comp	36	Cx	174,25	6.273,00
105	Losartana potássica 50mg c/300 comp	108	Cx	97,87	10.569,96
106	Mebendazol 100mg c/600 comp.	36	Cx	76,61	2.757,96
107	Mebendazol 20mg/ml susp. 30ml	2160	Fr	3,16	6.825,60
108	Metformina 850mg c/400 comp	108	Cx	75,39	8.142,12
109	Metildopa 250 mg cx c/500 comp	72	Cx	529,90	38.152,80
110	Metildopa 500 mg cx c/500 comp	72	Cx	909,15	65.458,80
111	Metoclopramida 10mg c/500 comp	29	Cx	183,40	5.318,60
112	Metoclopramida 4mg/ml gts 10ml	720	Fr	1,73	1.245,60
113	Metronidazol 100mg/g creme 50g	1800	Tb	11,46	20.628,00
114	Metronidazol 100mg/g+nistatina 20.000ui/g creme 50g	1800	Tb	16,92	30.456,00
115	Metronidazol 250mg c/600 comp.	72	Cx	140,60	10.123,20
116	Metronidazol 40mg/ml susp. 80ml	1440	Fr	12,87	18.532,80
117	Miconazol 20mg/g locao 30g	1080	Tb	4,27	4.611,60
118	Miconazol 20mg/mg creme+aplicadores 80g	1080	Tb	19,47	21.027,60
119	Neomicina 5mg/g+bacitracina 250ui/g pomada 10g	1800	Tb	4,74	8.532,00
120	Nifedipino 10mg c/60caps	72	Cx	89,01	6.408,72
121	Nifedipino 20mg c/450 comp.	72	Cx	83,92	6.042,24
122	Nimesulida 100mg c/504 comp.	72	Cx	131,35	9.457,20
123	Nimesulida 50mg/ml gts. 15ml	1440	Fr	3,76	5.414,40
124	Nistatina 100.000ui/ml susp. 30ml	2160	Fr	8,39	18.122,40
125	Nistatina 25.000 ui/g creme 60g+aplic.	1080	Tb	11,81	12.754,80
126	Nitrofurazona pomada 500g	108	Pt	21,88	2.363,04
127	Oleo mineral 100ml	1080	Frc	4,84	5.227,20
128	Omeprazol 20mg c/560 comp	72	Cx	139,10	10.015,20
129	Paracetamol 200mg/ml 10ml gts	2160	Fr	1,84	3.974,40
130	Paracetamol 500mg c/500 comp	144	Cx	61,43	8.845,92
131	Paracetamol 750mg c/480 comp	108	Cx	130,09	14.049,72
132	Prednisona 20mg c/600 comp	58	Cx	264,12	15.318,96
133	Prednisona 5mg c/600 comp	72	Cx	113,05	8.139,60

134	Propranolol 40mg c/600 comp	72	Cx	43,56	3.136,32
135	Ranitidina 150mg c/500 comp	72	Cx	208,86	15.037,92
136	Sais para reidratacao oral c/50 env.	144	Cx	134,84	19.416,96
137	Salbutamol 2,4mg/5ml susp. 100ml	1080	Fr	2,73	2.948,40
138	Secnidazol 1000mg c/100 comp	58	Cx	282,00	16.356,00
139	Simeticona 40mg c/600 comp.	58	Cx	230,11	13.346,38
140	Simeticona 75mg/ml gts 10ml	1440	Fr	3,70	5.328,00
141	Sinvastatina 20mg c/ 250 comp	36	Cx	80,69	2.904,84
142	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 400g	144	Pt	65,53	9.436,32
143	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg c/400comp	72	Cx	54,57	3.929,04
144	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml 50ml	1440	Fr	2,68	3.859,20
145	Sulfato ferroso 40mg c/500 comp	72	Cx	103,38	7.443,36
146	Sulfato ferroso susp. 100ml	720	Fr	3,08	2.217,60
TOTAL DO LOTE					1.054.136,84

4. DO PREÇO ESTIMADO:

4.1. O preço estimado dos produtos foi obtido da pesquisa de mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

02008	Sec. Mun. de Saúde e saneamento
02.008.10.122.0006.2052	Manutenção e func. da sec. de saúde e saneamento
02009	Fundo Municipal de Saúde
02.009.10.122.0006.2.055	Manutenção e func. do fundo municipal de saúde
02.009.10.301.0020.2.061	Programa Piso Atenção básica PAB PIXO
02.009.10.302.0020.2.071	Manutenção serv. média complexidade
02.009.10.301.0020.2.059	Programa Saúde bucal – PSB
02.009.10.301.0020.2.058	Programa Assistência Farmacêutica Basica
33.90.30	Material de consumo

6. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Entregar o(s) material(is) à(s) sua(s) expensa(s), de acordo com o que foi estipulado;
- 6.1.2. Entregar o(s) material(is), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 6.1.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entrega(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

- 6.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 6.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 6.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 6.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 6.1.9 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 6.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(is) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) material(is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
 - 6.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(is).
- 6.2. Constituem obrigações da Contratante:
- 6.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 6.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 6.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 7.1. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por lote.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

10. PRAZO DE ENTREGA:

- 10.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde tão logo emitido a Ordem de Fornecimento.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 11.1.

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

- 12.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.b do Edital)

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 005/2019

Prezada Senhora,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2019

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá -MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 005/2019

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2019.

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 005/2019

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2019.

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá -MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 005/2019

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2019.

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 005/2019

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de 2019.

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, situada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 – Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP: 65272-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr., portadora da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de Aquisição de Medicamentos e Correlatos.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.
- 2.2. Este contrato está vinculado ao instrumento convocatório da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 e a proposta de preço apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (.....).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, classificada conforme abaixo especificado:

02008	Sec. Mun. de Saúde e saneamento
02.008.10.122.0006.2052	Manutenção e func. da sec. de saúde e saneamento
02009	Fundo Municipal de Saúde
02.009.10.122.0006.2.055	Manutenção e func. do fundo municipal de saúde
02.009.10.301.0020.2.061	Programa Piso Atenção básica PAB PIXO

02.009.10.302.0020.2.071	Manutenção serv. média complexidade
02.009.10.301.0020.2.059	Programa Saúde bucal – PSB
02.009.10.301.0020.2058	Programa Assistência Farmacêutica Básica
33.90.30	Material de consumo

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) na Secretaria requerente.
- 6.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) produto(s) recebido(s).

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o(s) material(is) à(s) sua(s) expensa(s), no local de funcionamento da secretaria requerente, nos dias que serão determinados pela própria requerente da demanda;
- 11.2.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2.Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.3.Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A contratante retardando a execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6.A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá - MA, de de 2019.

Município de Santa Luzia do Paruá - MA
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Sr.
Contratante

.....
Sr(a)
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, possui 33(trinta e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de fevereiro de 2019.

IZOLETE DOS SANTOS SARGES
Pregoeira